MUNICÍPIO DE VISEU

VISEUNOVO SRU

# Operação de Reabilitação Urbana Simples

para a **Área de Reabilitação Urbana de Pindelo**

# Relatório de Ponderação da Discussão Pública

MARÇO 2026

**ÍNDICE**


LISTA DE ABREVIATURAS ..... 3

I . ENQUADRAMENTO ..... 4

II . PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA ..... 5

2.1 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA ..... 5

2.2 PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA ..... 5

2.3 CONSULTA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ..... 5

2.4 MODO DE PARTICIPAÇÃO ..... 6

III . PARTICIPAÇÕES ..... 7

IV . PARECER DO IHRU ..... 8

V . CONCLUSÃO ..... 9

ANEXO I – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU ..... I

ANEXO II – PARECER DO IHRU ..... II

ANEXO III – PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA DISCUSSÃO PÚBLICA EM DR ..... VI

ANEXO IV – DIVULGAÇÃO DO AVISO NO JORNAL DIÁRIO DE VISEU ..... VII

ANEXO V – DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NA PÁGINA ELETRÓNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU ..... VIII

ANEXO VI – DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NA PÁGINA ELETRÓNICA DA VISEU NOVO - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA ..... IX

**LISTA DE ABREVIATURAS**

ARU – Área de Reabilitação Urbana

ERU – Estratégia de Reabilitação Urbana

IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

ORU – Operação de Reabilitação Urbana

RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RJRU – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

## I . ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Pindelo.

Para execução da ORU foi elaborada uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), enquadrada pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 8.º e 16.º do referido diploma legal. A sua elaboração decorreu de acordo com os pressupostos estabelecidos para a aprovação de Operações de Reabilitação Urbana através de instrumento próprio, definidos no artigo 17.º do RJRU.

Desta forma, nos termos do artigo 17.º, n.º 3, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo e, de acordo com o artigo 17.º, n.º 4 foi promovido o período de discussão pública nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), alterado e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Findo o período de discussão pública, estabelece o artigo 89.º, n.º 6 do RJIGT que "a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação. "

Face ao exposto, o presente relatório pretende expor o resultado do período de Discussão Pública, bem como a sua análise e respetiva ponderação. Adicionalmente, é apresentado o parecer favorável do IHRU.

## II . PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

### 2.1 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de discussão pública, como referido anteriormente, foi promovido nos termos do artigo 89.º do RJIGT, em conformidade com o disposto no artigo 17.º, n.º 3 do RJRU, após deliberação da Câmara Municipal de Viseu, em reunião ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, em que foi aprovada a proposta de ERU para a execução de uma ORU para a ARU de Pindelo, o envio da mesma ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo e a submissão a discussão pública.

A deliberação da Câmara Municipal de Viseu de aprovação do projeto de ORU e a respetiva submissão a discussão pública, foi tornada pública pelo Aviso n.º 3968/2026/2, de 23 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República. A discussão pública ocorreu, assim, por um período de 20 dias, com início no 5.º dia após a data de publicação do aviso em Diário da República, entre os dias 2 de março de 2026 e 27 de março de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, n.º 2 do RJIGT.

### 2.2 PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A publicitação e divulgação do período de discussão pública ocorreu conforme o disposto no artigo 89.º, n.º 1 do RJIGT, tendo sido usados os seguintes meios:

- Publicação em Diário da República – Aviso n.º 3968/2026/2, de 23 de março, 2.ª Série, n.º 37/2026;
- Divulgação no Diário de Viseu, em edição de 18 de fevereiro de 2026;
- Divulgação do procedimento e de toda a documentação na página eletrónica da Câmara Municipal de Viseu (www.cm-viseu.pt);
- Divulgação do procedimento e de toda a documentação na página eletrónica da Viseu Novo – Sociedade de Reabilitação Urbana (www.viseunovo.pt).

### 2.3 CONSULTA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Durante o período de Discussão Pública, os elementos constituintes do projeto de ORU estiveram disponíveis para consulta, em formato digital, nas páginas eletrónicas do município e da Viseu Novo SRU, e no serviço de Atendimento Único no edifício da Câmara Municipal de Viseu, em formato físico.

Foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Simples para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo, acompanhada dos respetivos anexos (onde se inclui a planta de delimitação da ARU de Pindelo);
- O Aviso n.º 3968/2026/2, de 23 de fevereiro, publicado em Diário da República, relativo à abertura do período de Discussão Pública;
- Deliberação da Câmara Municipal de Viseu, em reunião ordinária de 5 de fevereiro de 2026, de aprovação do projeto de ORU e da sua submissão a discussão pública.

### 2.4 MODO DE PARTICIPAÇÃO

No decurso do período de Discussão Pública, os interessados puderam apresentar reclamações, observações ou sugestões mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu, onde consta a identificação do subscritor, o tipo de participação (reclamação, observação ou sugestão) e o conteúdo da mesma.

O formulário de participação foi disponibilizado na página eletrónica do município, junto dos documentos também aí publicados, podendo ser submetido através do website ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt.

## III . PARTICIPAÇÕES

Findo o período de discussão pública, a Viseu Novo SRU auscultou o serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu sobre a receção de eventuais participações, tendo este último informado que não foi feita qualquer participação por correio eletrónico.

Durante o período de discussão pública não foi, igualmente, rececionada nenhuma participação submetida através do formulário online presente no site do município.

Não tendo havido nenhuma participação submetida no âmbito do período de discussão pública, não há lugar ao momento de ponderação das participações e, consequentemente, não é introduzida qualquer alteração ao documento da Estratégia de Reabilitação Urbana para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo.

## IV . PARECER DO IHRU

Embora não integre o processo de participação pública, durante o período de Discussão Pública a Câmara Municipal de Viseu, em cumprimento do disposto no artigo 17.º, n.º 3 do RJRU, submeteu ao IHRU para apreciação e emissão de parecer não vinculativo, o projeto de ORU simples a desenvolver para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo.

O parecer do IHRU, datado de 16 de fevereiro de 2026 e que se dá por integralmente reproduzido no Anexo II do presente documento, informa:

*"Tendo em consideração a coerência das propostas apresentadas para os projetos de ORU a executar nas ARU de Pindelo e de Lustosa, o IHRU emite parecer favorável à realização das mesmas ORU.".*

## V . CONCLUSÃO

Não tendo sido apresentadas quaisquer participações no âmbito do período de discussão pública, o projeto de ORU não sofreu qualquer alteração pelo que se entende, que a Estratégia de Reabilitação Urbana para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo reúne as condições para ser submetida a reunião de Câmara Municipal de Viseu, acompanhada do presente Relatório de Ponderação, que seguidamente deverá propor a submissão à Assembleia Municipal para deliberação e aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU.

**ANEXO I – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**

**CÓPIA DE PARTE DA:**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

----------**VISEU NOVO, S.R.U. – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU**----------
*** - **.**.** - Estratégia de Reabilitação Urbana para a Execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Simples para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo ----------
----------A Câmara Municipal de Viseu, na sequência da aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pindelo, pela Assembleia Municipal, em 26 de abril de 2023, e publicação em Diário da República, no Aviso n.º 12101/2023, de 26 de junho, tomou conhecimento através dos documentos, em anexo à distribuição n.º EDOC/2026/12811 (que, a fim de fazerem parte integrante da presente ata, se dão aqui por reproduzidos), da proposta de execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Simples para a área de Reabilitação Urbana de Pindelo, elaborada, nos termos dos artigos 16º e 17º e 30.º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).----------
----------Após análise dos referidos documentos, a Câmara Municipal de Viseu, deliberou concordar com os mesmos e remetê-los ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana IP (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo, nos termos do n.º 3 do artigo 17º do RJRU, e, em simultâneo, submetê-los a discussão pública por um prazo de 20 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 17º do RJRU, após o qual será enviado à Assembleia Municipal para análise e aprovação. --------
----------Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.------

----------Viseu, 05 de fevereiro de 2026. ----------

A Chefe de Divisão,

(Ana Paula Machado Lagoas)

**ANEXO II – PARECER DO IHRU**

IHRU Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viseu

Praça da República

3514 – 501 VISEU

| Sua referência | Nossa referência | Data |
|---|---|---|
| | S.IHRU/2026/2323 | |

**ASSUNTO: Envio do parecer do IHRU sobre as estratégias de reabilitação urbana (ERU) para duas áreas de reabilitação urbana (ARU) do município de Viseu**

Em resposta ao pedido de pareceres rececionado neste instituto com os nºs 2026/4414/5, em 2026-02-12 relativo às ERU mencionadas em epígrafe, e que enquadram as operações de reabilitação urbana (ORU) simples a desenvolver nas ARU de Pindelo e de Lustosa, anexa-se o parecer deste Instituto, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU).

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a inteira disponibilidade deste Instituto para prestar os esclarecimentos que eventualmente considerem necessários no âmbito da reabilitação urbana.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Inventariação e Promoção do Património para Habitação

O Diretor
(em substituição)

IHRU Sede: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5 - 1099-019 LISBOA
IHRU Instalações Porto: Rua D. Manuel II, 296 – 6º - 4050-344 PORTO
E-mail: ihru@ihru.pt http://www.portaldahabitacao.pt
Telefone: 217 231 500
Telefone: 226 079 670

Aprovado, ao abrigo da Delegação de Competências constantes do Despacho n.º 14468/2024, de 6 de dezembro.



## PARECER

1. O município de Viseu, conforme o disposto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU), remeteu ao IHRU os elementos relativos às estratégias de reabilitação urbana (ERU) para a execução de duas operações de reabilitação urbana (ORU) simples, a desenvolver nas áreas de reabilitação urbana (ARU) de **Pindelo** e de **Lustosa**, que deram entrada neste Instituto com os nºs 2026/4414/5, em 2026-02-12.

2. Foi opção do município que a aprovação da delimitação destas ARU tivesse tido lugar em momento anterior à aprovação das respetivas ORU, conforme previsto no nº 3 do artigo 7º do RJRU.

3. Estas propostas de ERU mereceram a aprovação do executivo camarário em reunião realizada a 5 de Fevereiro do ano em curso, tendo também sido deliberado, nessa mesma reunião, proceder à abertura do período de discussão pública, a promover nos termos previstos no RJIGT.

4. Resumidamente, os projetos apresentados referem-se às ERU para a execução das ORU mencionadas e que se destinam às seguintes ARU, que correspondem a dois aglomerados urbanos do município de Viseu:

   A **ARU de Pindelo**, que inclui áreas habitacionais e históricas, apresenta características de elevado potencial de regeneração urbana, que terá como suporte fundamental a concretização dos objetivos principais da ORU, revertendo a degradação do centro, fixando a população já residente, atraindo nova população e promovendo a sua atratividade, consolidando e revitalizando económica e socialmente a centralidade existente, de forma a serem criadas condições para o reforço da qualidade e quantidade da oferta, primeiramente, habitacional e, consecutivamente, de atividades económicas de proximidade.

   Pretende-se com esta Operação de Reabilitação Urbana da **ARU de Lustosa** a revitalização dos territórios sustentada na reabilitação do edificado e da geração de dinâmicas que induzam atratividade. A re-habitação passa, também, pela indução ativa da requalificação física e infraestrutural dos edifícios ocupados junto dos proprietários, num forte propósito de manter a população existente e melhorar a sua qualidade de vida, e também pela

motivação de investimento, preferencialmente, para fins residenciais e de arrendamento, assim chamando mais famílias e mais jovens residentes.

5. Os documentos agora em apreço estabelecem projetos de ERU idênticos para a execução de duas ORU simples, tendo ambas, como objetivo central, **melhorar as condições de habitabilidade, promover a eficiência energética, fomentar a coesão social e territorial, bem como a sustentabilidade ambiental e económica destas áreas**.

6. Considerando que estes documentos se alicerçam num diagnóstico rigoroso das áreas de intervenção, onde de forma bastante clara fundamentam a delimitação de ARU sujeitas a uma ORU simples, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 30º do RJRU, nomeadamente:

    - **Apresentando as opções estratégicas** de reabilitação das ARU, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município, que defende uma nova abordagem às questões patrimoniais, imprimindo para o efeito um novo impulso à requalificação e valorização do património cultural, onde se inclui o património edificado;

    - **Estabelecendo como prazo de execução** um período de quinze anos;

    - **Identificando como entidade gestora** a **Viseu Novo, SRU** - Sociedade de Reabilitação Urbana;

    - **Determinando o modelo de gestão das ARU e de execução das respetivas ORU**, que pressupõe a assunção por parte do município, e da **Viseu Novo, SRU**, entidade gestora da ORU, de um papel mais ativo e abrangente na execução da mesma, independentemente dos deveres de reabilitação de edifícios que impendem sobre os particulares, numa intervenção integrada e coerente que atenda aos problemas físicos, funcionais, económicos, sociais, culturais, patrimoniais e ambientais existentes, para o que se admite, que no uso de todas as competências ao seu dispor e no âmbito da lei, na execução desta ORU a entidade gestora venha a recorrer aos diversos **Instrumentos de Execução da Operação de Reabilitação Simples** previstos no RJRU, nomeadamente aos constantes nas alíneas a) e c) a e) do nº 1 do artigo 54º do mesmo documento;

    - **Apresentando um quadro de apoios e incentivos** às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Tendo em consideração a coerência das propostas apresentadas para os projetos de ORU a executar nas ARU de **Pindelo** e de **Lustosa**, o IHRU emite **parecer favorável** à realização das mesmas ORU.

Por último solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2ª série do Diário da República com a publicitação do ato de aprovação das ORU pela Assembleia Municipal.

Porto, 16 Fevereiro de 2026

## ANEXO III – PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA DISCUSSÃO PÚBLICA EM DR

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 37
23-02-2026

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**Aviso n.º 3968/2026/2**

**Sumário:** Discussão pública do projeto da operação de reabilitação urbana (ORU) simples para a área de reabilitação urbana de Pindelo, no âmbito do regime jurídico da reabilitação urbana.

**Discussão pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Viseu, em reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2026, deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo e submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio (ficha de participação), remetido ao Município de Viseu, Praça de República 3514-501 Viseu, ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt.

Mais se informa que o projeto de operação de reabilitação urbana poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu (www.cm-viseu.pt) e nas suas instalações, sitas na morada acima indicada, todos os dias úteis, em horário normal de serviço.

11 de fevereiro de 2026. — A Vereadora, Marta Cristina de Oliveira Rodrigues.

319964923

**ANEXO IV – DIVULGAÇÃO DO AVISO NO JORNAL DIÁRIO DE VISEU**

Diário de Viseu
QUARTA-FEIRA | 18 FEV 2026 | 09
REGIÃO DAS BEIRAS

# Tondela debate "comunicação entre pais e filhos"

**Este mês** Iniciativa integra o projeto da autarquia "Parentalidade em Movimento"

**Sessão** decorre na Biblioteca Municipal Tomaz Ribeiro

Depois de adiada no final do mês de janeiro devido à previsão de mau tempo, a primeira sessão do projeto municipal "Parentalidade em Movimento" acontece já no próximo dia 27 de fevereiro.

No arranque deste ciclo a convidada será Isabel Lage, psicóloga clínica e da educação e uma presença assídua na televisão e nas escolas para falar da gestão emocional e de conflitos e da psicologia do desenvolvimento.

Em Tondela, a responsável abordará o tema: "Comunicação entre pais e filhos. Quando as palavras constroem pontes".

A sessão está marcada para as 21h00 na Biblioteca Municipal Tomaz Ribeiro. A entrada é livre e não carece de qualquer tipo de inscrição. Até ao final do mês de maio no âmbito do "Parentalidade em Movimento" realizar-se-ão cinco ações de capacitação e de sensibilização destinadas a pais, com o objetivo de estes melhorarem as relações com os seus filhos.

No dia 20 de março decorrerá uma nova sessão com Lurdes Veríssimo, psicóloga, professora na Universidade Católica Porto e investigadora no Centro de Investigação para o Desenvolvimento Humano, que intervirá sobre "Quando a segurança emocional alimenta o sucesso escolar". "Como ajudar os filhos a aprender a aprender" é o tema que será abordado a 17 de abril com Célia Oliveira, psicóloga, professora na Universidade Lusófona - Centro Universitário do Porto e investigadora no HEI-Lab: Digital Human-Environment Interaction Lab.

A 8 de maio falar-se-á acerca de "O cérebro em desenvolvimento. Da infância à adolescência. Entender para educar", com Bernardo Barahona Corrêa, psiquiatra e consultor na Unidade de Neuropsiquiatria do Centro Clínico da Fundação Champalimaud e um nome de referência na área da neurociência em Portugal.

A última sessão, que está agendada para o dia 20 de maio, será focada no tema "Luto, separação ou doença familiar. Ajudar a lidar com perdas". O convidado desta derradeira atividade será Elisa Veiga, psicóloga e terapeuta familiar, professora na Universidade Católica Porto e investigadora no Centro de Investigação para o Desenvolvimento Humano.

O projeto "Parentalidade em Movimento" parte do princípio de que educar é mais do que impor regras: é construir pontes. E, para isso, é preciso que os pais parem, conversem e reaprendam a olhar não só para os seus filhos, como para si próprios, com mais atenção.

A iniciativa promovida pelo Município de Tondela conta com a colaboração das associações de pais de ambos os agrupamentos de escolas do concelho e decorre no âmbito do Plano de Atividades dos projetos Tondela4You e +Família+Escola.

# Serviço de terapia da fala já acompanhou 279 crianças

**CARREGAL DO SAL** O Município de Carregal do Sal já apoiou 279 crianças do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal através do Serviço de Terapia da Fala, reforçando a intervenção precoce e promovendo o sucesso escolar, anunciou a autarquia.

No primeiro ano de implementação (2023), 116 crianças foram acompanhadas, maioritariamente do ensino pré-escolar. No ano letivo seguinte, 84 crianças receberam acompanhamento, tendo 17 delas registado altas terapêuticas. Atualmente, 79 crianças estão em acompanhamento, com 11 altas já registadas. Como reforço da prevenção, foi criada, no ano letivo de 2024/2025, a atividade de enriquecimento curricular "Sons de A a Z", destinada aos alunos do 1.º e 2.º anos, promovendo competências para a aprendizagem da leitura e da escrita, que se mantém em funcionamento.

"Investir na prevenção, na igualdade de oportunidades e no sucesso educativo desde os primeiros anos de vida é investir no futuro", frisa a câmara.

## Mortágua reforça linha de autocarros escolares

A partir de amanhã, os autocarros que terminavam o percurso junto à Escola Básica Dr. Afonso Abrantes – Gândara e à Escola Secundária – Mortágua vão passar a ligar também o centro da vila. O novo trajeto garante acesso a locais como a estação de caminho de ferro, comércio, serviços e centro de saúde, facilitando a mobilidade, sobretudo para quem tem dificuldades em deslocar-se a pé.

O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, durante o calendário escolar, com percursos de ida e volta entre as escolas e o centro da vila.

## ASAE promove sessão de esclarecimento em Tondela

**AMANHÃ** O Museu Terras de Besteiros recebe amanhã uma sessão pública promovida pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e que tem como destinatários os comerciantes do concelho.

"A atuação da ASAE nos estabelecimentos da área alimentar e económica" é o tema da ação que abordará, entre outros assuntos, as obrigações legais dos operadores de comércio, restauração e bebidas e as boas práticas para a restauração coletiva em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

Segundo a autarquia, a iniciativa tem início marcado para as 18h30, estando a sua abertura a cargo do vice-presidente da Câmara de Tondela, e vereador com o pelouro do Comércio e Serviços, Jorge Soares, e do inspetor-geral da ASAE, Luís Lourenço.

A sessão de esclarecimento propriamente dita será conduzida pelo inspetor Adelino Almeida, chefe da equipa multidisciplinar da ASAE de Tondela, e Joaquim Ribeiro, inspetor da ASAE.

O encerramento, previsto para as 19h30, pertencerá à presidente da Câmara de Tondela, Carla Antunes Borges.

MUNICÍPIO DE VISEU

**Aviso**

**Discussão pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples para a Área de Reabilitação Urbana de Lustosa, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Viseu, em reunião ordinária de 5 de fevereiro de 2026, deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Lustosa e submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no Diário da República e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio (ficha de participação), remetido ao Município de Viseu, Praça de República 3514-501 Viseu, ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt. Mais se informa que o projeto de operação de reabilitação urbana poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu (www.cm-viseu.pt) e nas suas instalações, sitas na morada acima indicada, todos os dias úteis, em horário normal de serviço.

Viseu, 11 de fevereiro de 2026

A Vereadora,

Marta Cristina de Oliveira Rodrigues

(Diário do Viseu, n.º 7451 de 18-02-26)

MUNICÍPIO DE VISEU

**Aviso**

**Discussão pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Viseu, em reunião ordinária de 5 de fevereiro de 2026, deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana de Pindelo e submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no Diário da República e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio (ficha de participação), remetido ao Município de Viseu, Praça de República 3514-501 Viseu, ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt. Mais se informa que o projeto de operação de reabilitação urbana poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu (www.cm-viseu.pt) e nas suas instalações, sitas na morada acima indicada, todos os dias úteis, em horário normal de serviço.

Viseu, 11 de fevereiro de 2026

A Vereadora,

Marta Cristina de Oliveira Rodrigues

(Diário de Viseu, n.º 7451 de 18-02-26)

## ANEXO V – DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NA PÁGINA ELETRÓNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

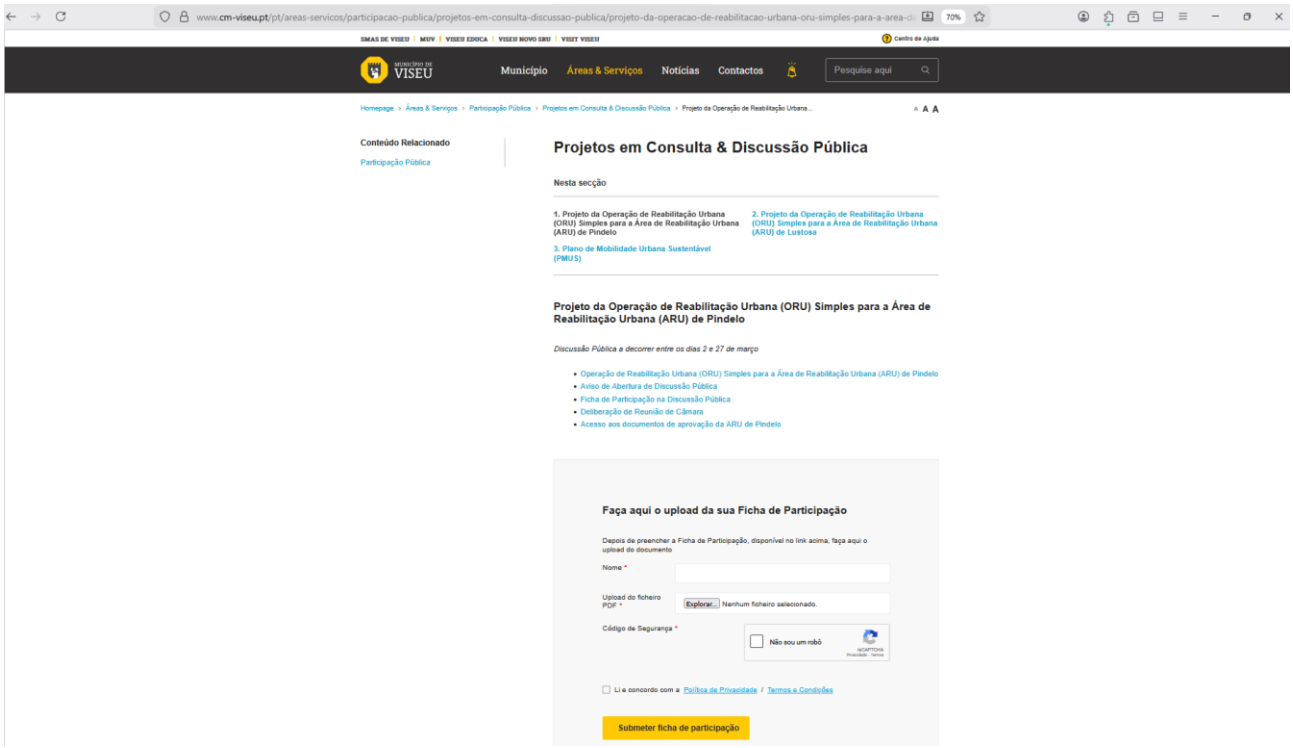

**ANEXO VI – DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NA PÁGINA ELETRÓNICA DA VISEU NOVO - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA**